

Dispõe sobre: Alteração da tabela de referências e vencimentos da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e Vencimentos da Câmara Municipal de Caieiras, fica acrescida de três referências, na seguinte conformidade.

REF.	VALOR
V	37.000,00
X	45.000,00
Z	55.000,00

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados, respectivamente, para referências V, X e Z, os cargos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Caieiras que estejam classificados nas referências S, T e U, nesta data.

ARTIGO 3º - As reclassificações realizadas por esta Lei não se estendem aos aposentados ou pensionistas.

ARTIGO 4º - A Tabela de Referências e Vencimentos com as alterações promovidas ficará fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica reclassificado, a partir de 1º de abril de 1.988, para referências "X", constante da Tabela de Referências e Vencimentos da Câmara Municipal de Caieiras, o cargo de Agente Legislativo de Tráfego, criado pela Lei nº 1709, de 07/08/86.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas de necessário.

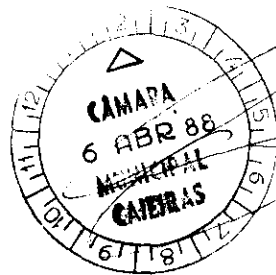
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.988.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de abril de 1.988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/cn



1863

PLANTA DE ... DE ...
... 107
...

LEI Nº 1 8 0 0

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR DA REFERÊNCIA EM CZ\$
A	4.390,00
B	4.828,00
C	5.448,00
D	6.148,00
E	6.680,00
F	7.068,00
G	8.084,00
H	10.106,00
I	11.378,00
J	12.524,00
L	13.784,00
M	14.496,00
N	15.164,00
O	18.888,00
P	20.198,00
Q	22.400,00
R	24.156,00
S	26.350,00
T	28.108,00
U	29.858,00
V	37.000,00
X	45.000,00
Z	55.000,00